#### ESTADO DA BAHIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

AV. JOSÉ PEREIRA SAMPAIO, 08, CENTRO, SOUTO SOARES – BA, CEP – 46990-000 CNPJ 13.922.554/0001-98 – TELEFAX: (0xx75) 33392150 / 2128

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

### CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 132/2022FOR-PMSS CONVITE Nº 003/2022

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES E A EMPRESA PAPELARIA ALVES E OLIVEIRA EIRELI.

O MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.922.554/0001-98, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO, brasileiro, portador do RG n.º 746013930/SSP-BA SSP/BA e CPF n.º 916.397.195-04, residente e domiciliado na Rua Glória Sampaio, Nº 47, Centro, nesta Cidade, denominado CONTRATANTE, e a Empresa PAPELARIA ALVES E OLIVEIRA, CNPJ: 08.203.157/0001-26, Localizada na Praça Juthay Magalhães 9978, Centro, Souto Soares — BA, CEP: 46.990-000, representada pelo Sr. DIOGO ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, maior, solteiro, comerciante, inscrito no CPF 095.231.435-57 e portador do RG nº 15.156.287-36 SSP/BA, residente e domiciliado na Avenida Pedro Gaspar, s/nº, Casa, Souto Soares/BA, doravante denominada CONTRATADA.

O presente Contrato é celebrado em decorrência do Convite nº 003/2022, através do Processo Administrativo nº 020/2022.

O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto a contratação de empresa para aquisição de material de papelaria e escritório para atender as necessidades desta Prefeitura e as Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social, Saúde e demais secretárias, nos termos das especificações do Processo Administrativo nº 020/2022, Convite nº 003/2022 e Proposta do Licitante.

### CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDICOES DE FORNECIMENTO

- 2.1. A contratada iniciará o fornecimento no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de emissão da ordem de compras, expedida através do setor de competente.
- 2.2. A CONTRATADA obriga-se a dar prioridade no atendimento a CONTRATANTE, bem como, executar o objeto contratado de forma imediata, conforme especificado nos termos do edital.
- 2.3. As despesas com transporte, durante a execução dos serviços, serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

- 3.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:
  - I Fornecer o objeto deste contrato, observado as normas e exigências constantes do Processo Administrativo nº 020/2022PMSS, Convite nº 003/2022 a ele vinculado;
  - II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
  - III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos Produtos, objeto do presente contrato.
  - IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na dispensa de licitação:
- 3.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei B.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

Disgodillar



#### ESTADO DA BAHIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

AV. JOSÉ PEREIRA SAMPAIO, 08, CENTRO, SOUTO SOARES - BA, CEP - 46990-000 CNPJ 13.922.554/0001-98 - TELEFAX: (0xx75) 33392150 / 2128

### SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Il Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

# CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global contratados é de R\$ 168.831,20 (cento e sessenta e oito mil, oitocentos e trinta e um reais e vinte centavos), referente aos lotes do convite 003/2022 constante da proposta do licitante, conforme descritos abaixo:

Descrição	Aquisição de material de papelaria e escritório.
Lote 01	34.732,50
Lote 02	10.341,60
Lote 03	8.647,60
Lote 04	4.779,50
Lote 05	67.923,50
Lote 06	4.919,00
Lote 07	18.331,00
Lote 08	4.743,00
Lote 09	14.853,50
TOTAL GERAL	R\$ 168.831,20

- 4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.
- 4.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva atestação dos setores competentes sobre a execução dos Produtos a cada mês vencido, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.
- 4.4 A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;
- 4.5 Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 4.6. O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contrato de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

### 5 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1. Os preços do objeto da presente licitação somente serão reajustados nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

Diografielle

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

AV. JOSÉ PEREIRA SAMPAIO, 08, CENTRO, SOUTO SOARES - BA. CEP - 46990-000 CNPJ 13.922.554/0001-98 - TELEFAX: (0xx75) 33392150 / 2128

### SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

# CLÁUSULA SÉTIMA - RECURSO ORCAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão a cargo da seguinte dotação orcamentária:

ORGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

ORGÃO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ORGÃO: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOÇIAL ORGÃO: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 02.02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 02.10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 02.11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS

UNIDADE: 02.12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

UNIDADE: 02.05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: 02.06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL UNIDADE: 02.04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2008 - MANUT. DESENV. DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AÇÃO: 2155 - MANUT. DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNI. DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE

AÇÃO: 2073 - MANUT. DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS

AÇÃO: 2016 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA AÇÕES DE CULTURA

AÇÃO: 2158 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2084 - MANUT. DAS AÇÕES DA ATENÇÃO HOSPIT. É AMBULATORIAL/MEDIA E ALTA

COMPLEXIDADE

AÇÃO: 2056 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ENSINO INFANTIL

AÇÃO: 2067 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL

AÇÃO: 2062 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL E EDUCAÇÃO AÇÃO: 2087 - MANUT. DÁS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

ELEMENTO DESPESA: 33.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE: 00, 02, 14, 01, 19,

# 8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

- 8.1 Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por día de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.
- 8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

 III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

- 8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

Dispolethia



ESTADO DA BAHIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

AV. JOSÉ PEREIRA SAMPAIO, 08, CENTRO, SOUTO SOARES - BA, CEP - 46990-000 CNPJ 13.922.554/0001-98 - TELEFAX: (0xx75) 33392150 / 2128

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

- 8.5 As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 8.6 As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

# CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1. O presente Contrato vigorará do dia 20/06/2022 a 20/06/2023.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

12.1. A fiscalização ficara a cargo do gestor de contratos o servidor Rodrigo Vieira Andrade, inscrito no CPF de n.º 035.303.545-97, portador da Matricula de n.º 571, para exercer as atribuições de Gestor de Contratos Administrativos do Poder Executivo Municipal, conforme Decreto Municipal de n.º 172, de 26 de agosto de 2021, publicado em 26 de agosto de 2021 no Diário Oficial do Município, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.2. A presença da fiscalização não atenua, nem elide as responsabilidades da CONTRATADA.

# CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro desta Comarca para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas

Souto Soares-BA, 20 de Junho de 2022.

Ayour aux Saypan Carotto ANDRÉ LUIZ S'AMPAIO CARDOSO Prefeito Municipal Contratante

Testemunhas:

CPF: 865 379 555

095.231.435-57 Contratada

PAPELARIA ALVES E OLIVEIRA

Rep: Diogo Alves de Oliveira/ CPF

CNPJ: 08.203.157/0001-26

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

Convite



ESTADO DA BAHIA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES AV. JOSÉ PEREIRA SAMPAIO, 08. CENTRO, SOUTO SOARES - BA, CEP - 46990-000 CNPJ 13.922.554/0001-98 - TELEFAX: (0xx75) 33392150 / 2128

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

#### EXTRATO DE LICITAÇÃO - CONVITE 003/2022

Processo Administrativo nº 020/2022 - Licitação Convite nº 003/2022

Contratante: Município de Souto Soares - Estado da Bahia

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de papelaria e escritório para atender as necessidades desta Prefeitura e as Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social, Saúde e demais secretárias, nos termos das especificações do Processo Administrativo nº 020/2022, Convite nº 003/2022 e Proposta do Licitante. Contratado: PAPELARIA ALVES E OLIVEIRA, CNPJ: 08.203.157/0001-26, Localizada na Praça Juthay Magalhães 9978, Centro, Souto Soares – BA, CEP: 46.990-000, representada neste ato pelo Sr. DIOGO ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, maior, solleiro, comerciante, inscrito no CPF 095.231.435-57 e portador do RG nº 15.156.287-36 SSP/BA, residente e domiciliado na Avenida Pedro Gaspar, s/nº, Casa, Souto Soares/BA. Embasamento Legal: da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações. Homologação/Ratificação: 14/06/2022.

#### EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES CNPJ/MF: 13.922.554/0001-98

Contrato Nº 132/2022FOR-PMSS Licitação Convite nº 003/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Souto Soares-Bahia

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de papelaria e escritório para atender as necessidades desta Prefeitura e as Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social, Saúde e demais secretárias, nos termos das especificações do Processo Administrativo nº 020/2022, Convite nº 003/2022 e Proposta do Licitante. Contratado: PAPELARIA ALVES E OLIVEIRA, CNPJ: 08.203.157/0001-26, Localizada na Praça Juthay Magalhães 9978, Centro, Souto Soares – BA, CEP: 46.990-000, representada neste ato pelo Sr. DIOGO ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, maior, solteiro, comerciante, inscrito no CPF 095.231.435-57 e portador do RG nº 15.156.287-36 SSP/BA, residente e domiciliado na Avenida Pedro Gaspar, s/nº, Casa, Souto Soares/BA.

Valor global: R\$ 168.831,20 (cento e sessenta e oito mil, oitocentos e trinta e um reais e vinte centavos).

Dotação Orçamentária: ORGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

ORGÃO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ORGÃO: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOÇIAL

ORGÃO: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 02.02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 02.10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 02.11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS

UNIDADE: 02.12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

UNIDADE: 02.05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE; 02.06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL UNIDADE: 02.04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2008 - MANUT. DESENV. DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AÇÃO: 2155 - MANUT. DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNI. DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE AÇÃO: 2073 - MANUT. DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS

AÇÃO: 2016 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA AÇÕES DE CULTURA

AÇÃO: 2158 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2055 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA

AÇÃO: 2084 - MANUT. DÁS AÇÕES DA ATENÇÃO HÓSPIT. E AMBULATORIAL/MEDIA E ALTA

COMPLEXIDADE

AÇÃO: 2056 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ENSINO INFANTIL

AÇÃO: 2067 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL AÇÃO: 2062 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL E EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2087 - MANUT. DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL AÇÃO: 2039 - MANUT. DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA AÇÃO: 2102 - MANUT. DAS AÇÕES DO PSB - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORT. DE VINCULOS

ELEMENTO DESPESA: 33.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE: 00, 02, 14, 01, 19, 04, 29, 28

Embasamento Legal: Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Prazo de Vigência: 20/06/2022 a 20/06/2023.